

Prezados Amigos,

Tal qual o Dr. Wesley, venho acompanhando a discussão sobre o PROJUDI. Não pretendia me manifestar porque estou aprendendo muito sobre direito autoral e registro no INPI através dos profundos conhecimentos transmitidos pelos estimados membros de nossa lista.

Ademais, esse assunto PROJUDI me entristece um pouco, especialmente quando alguns o acusam de ser o responsável pelo que chamam de Torre de Babel. Porém agora que nosso querido Pepe me deu a palavra, sinto-me no dever explicar os motivos que introduzimos tal Sistema em 22 Tribunais de Justiça, inclusive no TJ-MG, do nosso colega e amigo Des. Botelho, e porque não estou preocupado com a tal empresa PROJUDI BRASIL.

Agradeço àqueles que tiverem um pouquinho de paciência para ler, pois acredito que esse texto será um pouco longo.

Bem, lá vai:

Quando a Ministra Ellen Gracie assumiu a Presidência do CNJ e me convidou para assumir a Secretaria-Geral do Órgão, tínhamos escrito PL substitutivo que se transformou na Lei 11.419/2006 e já havia sido aprovado no Senado. Estabelecemos, então, como metas, na área de informatização da Justiça:

- 1) A aprovação definitiva de tal projeto - Trabalhamos muito na Câmara e depois na Casa Civil da Presidência para isso, inclusive cedendo com a introdução de alguns parágrafos e alguns vetos; e
- 2) a informatização processo judicial, que até então era incipiente e havia uma resistência generalizada de parte dos tribunais, advogados públicos e privados e pelo Ministério Público, em que pese as grandes vantagens do processo eletrônico, inclusive para os cidadãos, o que me deixava sem compreender o motivo de tal resistência.

Assim, concluímos que se fazia necessário, além de vencer tais resistência, generalizar a idéia do processo eletrônico no Brasil. E antes mesmo da aprovação da lei 11.419, resolvemos dar início à informatização, pois o mandato da Ministra Ellen (e por conseqüência o meu na Secretaria-Geral do CNJ) era só de dois anos e havia muita coisa a fazer) e a idéia era combater o que agora é chamado de Torre de Babel que estava começando a se formar. Tínhamos um Sistema da empresa SOFTPLAN de Santa Catarina que informava ter implantado processo eletrônico em 8 (oito) Tribunais de Justiça. O Sistema chamado JUSTIÇA MODERNA, desenvolvido com financiamento externo pelo PNUD em conjunto com o TJDF, que pretendia instalá-lo nos TJs do DF, Tocantins, Rondônia e Mato Grosso. Havia o projeto JUSTIÇA SEM PAPEL desenvolvido pela FGV, com patrocínio da companhia de cigarros Souza Cruz, e que estava instalando no TJ-RJ. Tínhamos o sistema TUCUJURIS do TJ do Amapá. Tínhamos o Sistema de processo eletrônico do TJ-SE. Havia uma briga intestinal entre diversos TRTs que tinham sistemas próprios de processo eletrônico e o TST, que queria desenvolver o SUAP, como por exemplo, o TRT do Rio de Janeiro, o TRT do Pará, o TRT da Paraíba, só para mencionar alguns. O TRT de Minas Gerais, do nosso querido Pepe também já estava se ensaiando para iniciar com processo eletrônico. Havia os que defendiam que o sistema E-Doc da Justiça do Trabalho já era o processo eletrônico. Tínhamos as nossas brigas aqui na Justiça Federal, com o Sistema e-proc na 4ª Região, o Sistema CRETA na 5ª Região, o Sistema e-Proc do TRF-1ª Região, o Fórum Social da 3ª Região (São paulo) e ainda o Sistema do TRF-2ª Região.

Isso só para citar o que minha memória me trouxe agora, pois havia outras iniciativas de processo eletrônico nesse nosso imenso Brasil. Como podem ver a balbúrdia era tremenda.

Portanto, era urgente que se colocasse um freio a tudo isso e se desenvolvesse um sistema padrão para todo o Brasil, sobretudo em respeito ao usuário externo, como advogados públicos e privados, o Ministério Público e os próprios cidadãos. Ou pelo menos que se elegesse uma plataforma interoperável. Mas era também óbvio (pelo menos para mim) que não se podia escolher quaisquer um dos sistemas que mencionei acima, sob pena de conflatar mais as resistências e concorrência entre os tribunais.

Claro que não podíamos fazer vingar a máxima que em casa de ferreiro o espeto é de pau. Tínhamos que começar a informatização pelo próprio CNJ e, por se tratar de processo administrativo, fizemos rápidas alterações no sistema e-Proc da 4ª Região e o colocamos em produção no CNJ, onde está até hoje, sendo aperfeiçoado dia a dia pelo servidor Giscard Stephanou, um dos desenvolvedores do referido Sistema.

Também achamos que o CNJ deveria voltar-se mais, naquele primeiro momento, para os Tribunais de Justiça, que não tinham um órgão central de uniformização. Mal, ou bem, a Justiça do Trabalho tinha (e tem) o TST e o CSJT, à época na mão forte do Ministro Ronaldo Lopes Leal; e a Justiça Federal tem o Conselho da Justiça Federal como órgão centralizador e corregedor. Procuramos, então, o apoio do chamado Colégio de Presidentes da Justiça Estadual, à época presidido pelo Desembargador Mineiro José Fernandes Filho, que apesar da verdadeira guerra que à época travava com o CNJ devido a várias divergências com o Órgão, não teve dúvida em transformar-se em parceiro em prol da modernização da Justiça Estadual.

Assim, estabelecido o foco do trabalho, a questão seguinte seria escolher o sistema que seria implantado. É claro que a minha vontade era implantar o e-Proc da 4ª Região, que já estava no próprio CNJ, que eu dominava bem e que para mim era, e ainda é, o melhor sistema do Brasil. Mas como dito, por óbvio que não podia fazer isso. Assim, organizamos um evento em Brasília e convidamos todos os tribunais brasileiros para mostrarem seus sistemas e foi aí que descobrimos o PROJUDI, então chamado de PRODIGICON, que foi apresentado pelo Juiz de Direito Antônio Silveira Neto, titular do então Juizado do Consumidor da comarca de Campina Grande na Paraíba, hoje, 2º Juizado Especial Cível.

Tal Sistema começou como um projeto de conclusão de curso de dois estudantes de Ciências da Computação da Universidade Federal de Campina Grande, André Luis Cavalcanti Moreira e Leandro de Lima Lira, que tiveram permissão do Juiz Silveira para instalar no Cartório da vara da qual era titular. Os autores do PROJUDI, inclusive, inscreveram o software no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), com o nome de PRODIGICON e sob o registro de número 66552, protocolado em 20 de abril de 2005.

O Sistema PROJUDI era muito "simplesinho" e com pouquíssimas regras de negócio, porém portava grande potencial, pois escrito na linguagem JAVA (que é a menina dos olhos dos programadores modernos - não minha visão, pois prefiro PHP), em várias camadas e com total independência do banco de dados. A questão da independência do banco era importante para nós pois todos os tribunais já tinham os seus bancos de dados com suporte contratado, certamente não iam querer mudar para qualquer um indicado pelo CNJ. Ademais, achamos que seria impossível dar suporte técnico para implantar um sistema de processo eletrônico em todos os tribunais e ainda cuidar de banco de dados para esses mesmos tribunais.

Assim, o CNJ revolveu contratar os dois técnicos que desenvolveram o PROJUDI, o que foi aceito somente pelo Leandro Lira, pois o André Moreira havia acabado de ser aprovado num concurso público para a informática do TRT da Paraíba e preferiu (com toda razão) assumir tal cargo. Mesmo assim, ambos os desenvolvedores assinaram com o CNJ um termo de

doação de software, entregando em caráter definitivo e gratuito o código fonte, a documentação do sistema e todos os direitos de propriedade industrial, direito autoral ou de qualquer outra propriedade intelectual relacionados ao PROJUDI. Em anexo, o termo.

A idéia de contratar os desenvolvedores do PROJUDI tinha como principal objetivo adquirir todo o conhecimento do software pelo CNJ para depois repassá-lo aos tribunais. Entendemos da mesma forma que muitos colegas aqui do GEDEL que o conhecimento sobre processo eletrônico não deve sair do controle do Poder Judiciário,

A partir disso, montamos uma equipe técnica de informática no CNJ, com a participação do Leandro Lira, para aperfeiçoar o Sistema PROJUDI e deixá-lo em condições de ser implantado no primeiro momento, como dito, nos Tribunais de Justiça. Também chamamos dois técnicos da 4ª Região dentre aqueles que haviam desenvolvido o e-Proc para ajudarem, com sua experiência, no aperfeiçoamento do PROJUDI. Daí os colegas do GEDEL já podem concluir que o PROJUDI que foi implantado já era bem diferente daquele implantado em uma única vara no interior da Paraíba, ou seja, em Campina Grande.

Entretanto, novos problemas surgiram: a maioria dos Tribunais Estaduais não tinha equipe técnica competente, não tinham estações de trabalho para os usuários, não tinham escaners, não tinha bancos de dados, não tinham etc.

Tivemos, assim, que abrir mais duas novas frentes: dotar os tribunais de infraestrutura e de conhecimento técnico.

Depois de muita luta conseguimos junto ao Ministério do Planejamento abrir um rubrica orçamentária cujo valor não lembro bem, mas em torno de R\$ 80 milhões por ano (dinheiro esse que até hoje o CNJ está usando para adquirir equipamentos e desenvolver o PJe), valor esse integralmente usado para compra de equipamentos para auxiliar os tribunais a melhorarem sua infra. Claro que condicionamos a doação dos equipamentos à instalação do PROJUDI. Por isso, fomos muitas vezes acusados de estar "doando espelinhos para os índios" para motivá-los a começar com o processo eletrônico. Lamentavelmente alguns tribunais instalaram o PROJUDI só para ganhar os equipamentos. Mal virávamos as costas e redirecionavam os computadores para outras finalidades.

A outra questão, qual seja, a preparação das equipes técnicas dos tribunais, foi feita com a incorporação dos técnicos dos tribunais à equipe do CNJ para, além de aprenderem a tecnologia do Sistema, transformarem-se em multiplicadores. E assim ocorreu com tribunais como o TJ-PR, TJ-RO, TJ-RR e diversos outros. Alguns que não podiam dispor de pessoal técnico, o Leandro Lira ia pessoalmente para repassar os conhecimentos.

Lembro bem do TJ-MG que tinha toda sua informática terceirizada e o grande esforço do Des. Fernando Botelho, que então assumia a Comissão de Informática daquele Tribunal para mudar a situação. Foi necessário dispensar a empresa terceirizada e contratar uma auditoria técnica antes de dar posse para os servidores concursados para os cargos, o que gerou um processo no CNJ contra o TJ-MG e eu pessoalmente testemunhei em favor daquele Tribunal e felizmente o processo restou arquivado.

Foi com esse esforço que conseguimos chegar à implantação do PROJUDI em 22 tribunais. Lamentavelmente não conseguimos convencer tribunais grandes e que tinham muito dinheiro, pois para eles o que o CNJ estava oferecendo era pouco mais que espelinhos mesmo. Um exemplo foi o TJ-SP que achou graça, pois naquele ano estava fazendo uma compra de R\$

220 milhões da Microsoft somente em microcomputadores. Os TJ-RJ, TJ-RS, TJ-SC também não aceitaram.

Mas com um número de 22 tribunais, que em um período chegou a ser 24, num total de 27, já era um bom número.

Como mencionei antes, o sistema PROJUDI era muito simples, porém tinha alto potencial de se transformar em um grande sistema, pois tinha uma estrutura tecnológico excente (o que havia de mais moderno à época). É evidente que o ideal teria sido aperfeiçoar e concluir o Sistema antes de implantar, porém se adotássemos essa lógica, teria se passado os dois anos de mandato da Ministra Ellen no CNJ e nada seria feito. Tínhamos que correr contra o tempo, pois não sabíamos se a administração seguinte do CNJ daria o mesmo impulso ao processo eletrônico. Ademais, enquanto isso a construção da Torre de Babel continuaria a todo vapor.

Achamos que a solução seria a mesma que adotamos aqui na 4ª Região da Justiça Federal, que o pessoal costuma chamar de construir o avião voando. Ou seja, implantar o Sistema PROJUDI assim mesmo como ele estava e ir melhorando o software pela experiência dos próprios tribunais, cujas equipes de informática iriam dominando o conhecimento. Imaginamos que por fim teríamos um grande Sistema e totalmente dominado pelas áreas de tecnologia dos tribunais. Ademais, pela experiência que temos hoje, de quase dez anos de processo eletrônico, sabemos que nenhum sistema fica pronto nunca. Os usuários sempre tem sugestões para melhorar o software, as leis mudam, o sistema precisa manutenção, surgem ferramentas tecnológicas mais modernas, linguagem caem em "desuso", equipamentos mais modernos surgem, etc.

Foi por isso que iniciamos uma corrida incessante para implantar o PROJUDI nos tribunais de Justiça.

Pois bem, atingido um número razoável de Tribunais Estaduais, achamos que ainda daria tempo de chamar a Justiça do Trabalho e a Justiça Federal para compartilhar desse projeto.

O então Conselheiro Douglas Alves, Desembargador do Trabalho da 10ª Região, então Presidente da Comissão de Informática do CNJ, e o Juiz do Trabalho Alexandre Azevedo e Silva, juiz auxiliar da Presidência do CNJ, iniciaram as tratativas com o CSJT e com o TST. Não foram bem recebidos pelo Min. Ronaldo Lopes Leal, pois já havia gasto milhões pagando a FGV pelo projeto SUAP e entendeu que o CNJ estaria querendo interferir na sua administração. Chegou a reclamar para a Ministra Ellen, de quem é muito amigo. Mas o mandato do Min. Ronaldo estava chegando ao fim e em seguida assumiu a Presidência do TST o Min. Rider e resolvemos fazer uma nova investida. Ele nos ouviu e achou que deveria formar uma comissão para levantar a situação e depois decidir. Tal comissão examinou o PROJUDI e constatou, como era óbvio, que não estava pronto para servir ao processo trabalhista. Assim, recomendou ao CSJT e ao TST desenvolver um sistema próprio, para o que foi contratado o SERPRO e todos sabem no que deu. Alguns falam que não houve prejuízo porque o contrato com o SERPRO foi rompido sem pagamento, mas eu não vejo exatamente assim. Já se foram três anos de retardamento na modernização da Justiça do Trabalho e o prejuízo que isso trás para a cidadania é incalculável. Ademais, a torre de babel só aumentou, pois diversos TRTs animaram-se a iniciar projeto próprio de processo eletrônico. Só para dar mais um exemplo, o TRT do Paraná lançou recentemente um sistema de processo eletrônico diferente de todos os demais sistemas da Justiça Obreira.

Outra novela foi a Justiça Federal. Em um primeiro momento concordou em trabalhar em conjunto com o CNJ e foi formado um grupo de trabalho para tal, pois da mesma forma, o

PROJUDI deveria ser aperfeiçoado antes de entrar em produção. Isto porque todos os 5 TRFs já tinham processo eletrônico e a substituição pelo sistema PROJUDI não poderia significar retrocesso. O STJ também resolveu aderir e também iniciaria sua informatização com o Sistema PROJUDI. Foi então formada uma comissão de juízes e os problemas começaram também, pois da mesma forma que na Justiça do Trabalho, entenderam que deveriam ter um projeto próprio. Esse projeto levou o nome de E-Jud e depois de alguns meses e muitos gastos com viagens e diárias, acabou sendo suspenso pelo Ministro César Rocha, quando assumiu a Presidência do STJ e do CJF, e liberou todos os TRFs para continuarem seus projetos anteriores e deu início ao projeto próprio de informatização do STJ, que acredito todos conhecem.

Nesse interstício, o mandato da Min. Ellen já havia terminado e, como se temia, a nova administração entendeu de não dar continuidade ao PROJUDI. O novo Secretário-Geral do CNJ não gostava do PROJUDI e tentou substituí-lo pelo JUSTIÇA MODERNA do PNUD/TJDF, financiado com capital externo, porém sem sucesso. O Leandro Lira foi demitido e a "expertise" do CNJ em processo eletrônico acabou se perdendo. O Secretário-Geral seguinte, o competente Juiz do Trabalho Rubens Kurado tentou retomar o PROJUDI, mas já era um pouco tarde, pois a equipe técnica estava desmobilizada e a Corregedoria-Geral havia resolvido apostar no projeto PJe, que nada mais é do que o antigo E-Jud da Justiça Federal.

Assim, os Tribunais de Justiça sentiram-se liberados para tocar seus projetos próprios e a Torre de Babel começou a aumentar mais ainda. Aqueles tribunais que não tinham domínio da técnica do processo eletrônico ficaram em compasso de espera, dando manutenção "sofrida" para o PROJUDI e aguardando para ver o que o CNJ iria fazer. Outros partiram para projetos próprios ou estão adquirindo projetos de empresas, como é o caso do TJ-CE que, segundo notícias, recentemente adquiriu o Sistema SOFTPLAN por aproximadamente R\$ 40 milhões. Outros tribunais, que tem área de tecnologia mais desenvolvida, resolverem por si próprio aperfeiçoar o PROJUDI. É o caso do TJ-PR, que recentemente lançou uma nova versão e está instando em toda a sua jurisdição. Ou o caso do TJ-GO, que instalou projudi em todas as comarcas do Estado. E alguns outros.

Daí que não vejo problema nenhum de alguma empresa, como é o caso da tal PROJUDI BRASIL (que não conheço, nem sei quem são as pessoas envolvidas), se oferecer para dar suporte ao Sistema PROJUDI. Aliás, contratar suporte externo para sistemas é muito comum na área de informática, tanto no setor público quanto na iniciativa privada. O importante, na minha opinião, é que os fontes do PROJUDI pertencem ao Poder Judiciário e nenhum tribunal que queira utilizá-lo vai necessitar pagar para isso.

Peço sinceras desculpas aos que pesam diferente, mas tenho muito receio que o PJe só vai aumentar a Torre de Babel, tão citada aqui na lista do GEDEL. Não que eu considere que o Sistema não é bom, muito pelo contrário, de tudo que ouço falar ele é ótimo e tudo nele foi pensando pelos excelentes juízes Marivaldo Dantas (querido membro da nossa lista) e Paulo Cristóvão. O meu receio, entretanto, está em três pontos que consideramos fundamentais à época da adoção do PROJUDI. Ser rápido, não optar por nenhum sistema existente para evitar resistências e conhecimento/domínio do sistema pelo Poder Judiciário. O PJe na verdade é o sistema Creta, do TRF-5ª Região, a tecnologia toda pertence a uma empresa privada de Pernambuco que já havia desenvolvido o Creta e, como já decorridos três anos sem instalação, os tribunais que avançaram com seus sistemas próprios dificilmente vão concordar em alterar seus procedimentos.

Mesmo assim, desejo muito sucesso ao PJe e gostaria muito de vê-lo implantado, principalmente em tribunais como o TJ-SP e o TJ-RJ, sempre muito refratários ao processo eletrônico, e que, juntos, representam bem mais de 50% de todos os processos da Justiça Brasileira. Se me for dada oportunidade para ajudar para que o PJe seja um sucesso, não tenham dúvida que estarei junto.

Bem colegas, é por tudo isso que fico triste quando se acusa do PROJUDI de ser o responsável pela Torre de Babel, pois ele veio exatamente para combatê-la e muitos que hoje o acusam, não aceitaram em momento algum trabalhar em seu favor porque tinham projetos próprios. E é também por isso que não me preocupa que empresas queiram dar manutenção ao PROJUDI, pois o CNJ deixou um vácuo para o seu surgimento.

Certamente cometemos erros para o PROJUDI não ter alcançado o sucesso que esperávamos, mas só o fato de ter tentado me deixa feliz. Não me perdoaria se não tivesse aproveitado a oportunidade que tive no CNJ para, pelo menos, ter tentado. De qualquer modo me sinto recompensado pela elaboração da Lei 11.419 e por ter contribuído muito para convencer aos juristas que a modernização do Poder Judiciário passa, necessariamente, pela informatização do processo.

Obrigado pela paciência da leitura e desculpem pelo desabafo. Fico à disposição dos estimados membros do GEL para o que necessário for.

Forte abraço a todos.

Sérgio Tejada Garcia